



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026
Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>
Processo Administrativo nº 001404/2026
ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 11.573/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOTECNOLOGIAS, CONTEMPLANDO O LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO GEORREFERENCIADO E PROCESSAMENTO DAS ORTOFOTOS DIGITAIS DOS PERÍMETROS URBANOS E DE EXPANSÃO DO MUNICÍPIO**, estando tudo de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte, para todos os efeitos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

NOVA DATA para Início do recebimento de Propostas de Preços: a partir de: 15 de outubro de 2026, às 08:00h (horário de Brasília).

NOVA DATA PARA Abertura da Sessão de Disputa de Preços (Lances): 28 de outubro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: <https://licitamunes.org.br/>

Após conhecimento do texto do Edital e seus Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Muniz Freire ou *no do portal* <https://licitamunes.org.br/>. No site do município: [<http://munizfreire.es.gov.br/site/>](http://munizfreire.es.gov.br/site/>) ou no endereço de correio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOTECNOLOGIAS, CONTEMPLANDO O LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAF MÉTRICO GEORREFERENCIADO E PROCESSAMENTO DAS ORTOFOTOS DIGITAIS DOS PERÍMETROS URBANOS E DE EXPANSÃO DO MUNICÍPIO, ALÉM DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA MODERNIZAÇÃO DO SETO TRIBUTÁRIO VISANDO ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025**, conforme especificação detalhada descrita na Planilha de Formação de Preços.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://licitamunes.org.br/> e

<https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>

<https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal e as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência, prevalecerão as últimas, sobretudo a **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**.

CAPÍTULO II

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1. Dotação orçamentária:

Os recursos para atender aos objetos do presente pregão são provenientes da seguinte dotação:

FICHA 181– FONTES 1500 / 1720

2.2. Dos Valores Unitários Máximos: o valor unitário máximo será pago conforme valores médios informados no sistema de pregão eletrônico e na Planilha de Formação de Preços. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2.3. Esclarecimentos e Informações:

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, no Setor de Licitação junto à Comissão de Apoio, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP nº 29.380-000, horário de funcionamento das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO III**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas no ramo de atividade pertinente ao desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal <https://licitamunes.org.br/>.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO IV**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras.

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024**

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO V



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá realizar a marcação via sistema do aceite das declarações conforme consta:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024**

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, em Reais (R\$);

6.1.2. Marca e modelo, caso seja aplicável;

6.1.3. Fabricante, caso seja aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Portal <https://licitamunes.org.br/> e no edital de licitação, prevalecerá a descrição do edital e seus anexos, sobretudo na Planilha de Formação de Preços.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos orçados pela Administração Municipal, para cada item.

6.5.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CAPÍTULO VII

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024**

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;





RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 1º Nas licitações cujo método de julgamento seja menor preço ou maior desconto, permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, realizado automaticamente pelo Portal, cujo resultado será informado pelo Portal via chat a todos os licitantes, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e ao edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

8.8.2.1. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

(BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material/serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. Se exigido, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

8.18. Caso seja exigido a entrega de amostra, se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CAPITULO IX**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, exequibilidade e adequação, a pregoeira verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições neste edital.

9.2. Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo de 24h a partir da solicitação, após a fase de lances, com chave de identificação e senha no portal <https://licitamunes.org.br/>, **anexando os documentos**.

9.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo informado no sistema, anexando ao portal, sob pena de inabilitação. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, bem como a convocação da licitante para apresentação de documentos para autenticidade caso necessário.

9.3. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.4. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8 do edital.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024**

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A Pregoeira poderá exigir a apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

9.13.1. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

9.15.1. Serão aceitos registros de CNN de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Os licitantes deverão encaminhar via sistema os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual acompanhada da última alteração registrada na Junta Comercial em conformidade com a Certidão; ou
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Cédula de Identidade de todos o(s) representante(s) legal(ais) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do corrente ano;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- j) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Certidões Negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de **30 (trinta) dias** da data designada para a abertura do certame, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;
- m) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- n) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- o) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

- p) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- q) Certidão simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial, para comprovação da condição de ME/EPP.
- r) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- r.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - b) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- r.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;
- r.3) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

1. **LG** = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
2. **SG** = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
3. **LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

r.4) Os Índices deverão ser extraídos dos dados do Balanço Patrimonial apresentado e obrigatoriamente deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente inscrito no CRC.

r.5) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total do objeto licitado.

s) CAPACIDADE TÉCNICA

s.1.) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para prestação de serviço identico ou similar ao objeto da licitação, que comprove que a empresa e seu responsável técnico executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades, nas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	QUANT. A SER COMPROVADA (50%)
01	Levantamento Aerofotogramétrico georreferenciado e processamento das ortofotos digitais do(s) perímetro(s) urbano(s) e de expansão do município (4 cm/pixel;	HEC	850,0	425,0





RETIFICADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026
Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>
Processo Administrativo nº 001404/2026
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

	escala 1:1.000; PEC A; UTM; SIRGAS 2.000).			
02	Licenciamento e Manutenção do Sistema de Informações Geográficas - SIG.	MÊS	12	6
03	Treinamento Servidores, incluindo todos os módulos do projeto.	HORA	20	10
04	Manutenção de aplicativo móvel (Android) para atualização dos dados em campo.	MÊS	12	6
05	Geração de cartografia de todos os imóveis contidos nas áreas urbanas do município, além de distritos, quadras, vias de logradouros, bairros e perímetro urbano e Geocodificação para integração com os dados existentes na base de dados do Município.	IMÓVEL	12.300	6.150

s.1.1.) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade e acompanhado da CAT emitida pelo CREA, CAU/BR ou CRT. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac-símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

s.2.) **Certidão de registro da empresa e do responsável técnico**, vinculada ao objeto da presente licitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, CAU/BR ou CRT.

s.2.1.) No caso de a empresa ser vencedora da licitação, as Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja no Espírito Santo, deverão receber o visto, no momento da contratação, do respectivo Conselho sediado neste Estado.

s.3.) Declaração de que está apta a executar os serviços, que compõem o objeto deste certame, devendo, portanto, se comprometer a ter disponível no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviço, todos os materiais/produtos para cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

s.4.) Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados, sendo que a equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil ou Cartógrafo com registro no órgão competente.

s.4.1.) A comprovação de vinculação do profissional, exigida no item s.4. pertencente ao quadro técnico permanente da empresa, se fará da seguinte forma:

- Empregado: cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;





RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

- Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA, CAU/BR ou CRT e/ou em caso do Cartógrafo o registro no órgão competente da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.
- Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

s.5.) Deverá apresentar comprovação de cadastro válido no Ministério da Defesa, categoria "A", habilitando a empresa para execução de aerolevantamentos oficiais.

s.6.) A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá apresentar declaração** de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde serão realizados os serviços conforme Modelo de declaração de visita técnica, anexo ao edital.

s.6.1.) Caso a empresa opte pela realização da vistoria técnica, prevista no subitem s.6., deverá agendar previamente a visita, com no mínimo de 24 horas de antecedência, junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 0800 028 1113 - Ramal 5606, ou presencialmente no horário de 12:00 às 18:00 horas.

9.16.1. a Habilitação das empresas que se enquadrarem como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do corrente ano;
- b) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

g) Certidões Negativas expedidas pelos Ófícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura do certame;

h) Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo (anexo IV);

i) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do certame, podendo ser utilizado o modelo (anexo IV);

j) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação (anexo IV);

k) DANS SIMEI - DECLARAÇÃO ANUAL PARA O MEI, já exigível à época da abertura do certame;

I) CAPACIDADE TÉCNICA

I.1.) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para prestação de serviço identico ou similar ao objeto da licitação, que comprove que a empresa e seu responsável técnico executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades, nas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	QUANT. A SER COMPROVADA (50%)
01	Levantamento Aerofotogramétrico georreferenciado e processamento das ortofotos digitais do(s) perímetro(s) urbano(s) e de expansão do município (4 cm/pixel;	HEC	850,0	425,0



RETIFICADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026
Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>
Processo Administrativo nº 001404/2026
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

	escala 1:1.000; PEC A; UTM; SIRGAS 2.000).			
02	Licenciamento e Manutenção do Sistema de Informações Geográficas - SIG.	MÊS	12	6
03	Treinamento Servidores, incluindo todos os módulos do projeto.	HORA	20	10
04	Manutenção de aplicativo móvel (Android) para atualização dos dados em campo.	MÊS	12	6
05	Geração de cartografia de todos os imóveis contidos nas áreas urbanas do município, além de distritos, quadras, vias de logradouros, bairros e perímetro urbano e Geocodificação para integração com os dados existentes na base de dados do Município.	IMÓVEL	12.300	6.150

I.1.1.) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade e acompanhado da CAT emitida pelo CREA, CAU/BR ou CRT. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac-símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio.



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

I.2.) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico, vinculada ao objeto da presente licitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, CAU/BR ou CRT.

I.2.1.) No caso de a empresa ser vencedora da licitação, as Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja no Espírito Santo, deverão receber o visto, no momento da contratação, do respectivo Conselho sediado neste Estado.

I.3.) Declaração de que está apta a executar os serviços, que compõem o objeto deste certame, devendo, portanto, se comprometer a ter disponível no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviço, todos os materiais/produtos para cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

I.4.) Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados, sendo que a equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil ou Cartógrafo com registro no órgão competente.

I.4.1.) A comprovação de vinculação do profissional, exigida no item I.4. pertencente ao quadro técnico permanente da empresa, se fará da seguinte forma:

- Empregado: cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA, CAU/BR ou CRT e/ou em caso do Cartógrafo o registro no órgão competente da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.





RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

- Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

I.5.) Deverá apresentar comprovação de cadastro válido no Ministério da Defesa, categoria "A", habilitando a empresa para execução de aerolevantamentos oficiais.

I.6.) A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá apresentar declaração** de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde serão realizados os serviços conforme Modelo de declaração de visita técnica, anexo ao edital.

I.6.1.) Caso a empresa opte pela realização da vistoria técnica, prevista no subitem I.6., deverá agendar previamente a visita, com no mínimo de 24 horas de antecedência, junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 0800 028 1113 - Ramal 5606, ou presencialmente no horário de 12:00 às 18:00 horas.

9.17. PROVA DE CONCEITO (POC)

9.17.1. Para garantir a aderência técnica e a viabilidade prática das soluções propostas pelas empresas participantes, será exigida a apresentação de Prova de Conceito (PoC) das soluções ofertadas, incluindo o Sistema de Informações Geográficas (SIG), o Aplicativo Móvel para atualização cadastral e o Sistema de Mapeamento Móvel Terrestre.

9.17.2. A empresa declarada vencedora no certame, deverá apresentar as funcionalidades e a capacidade operacional de seus sistemas em até **5 (cinco) dias úteis** após ser formalmente convocada pela Administração Pública. A convocação será realizada por meio de ofício ou publicação oficial, e a apresentação deverá ocorrer presencialmente na sede da contratante.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

9.17.3. A apresentação da Prova de Conceito tem como objetivo assegurar que a solução tecnológica proposta esteja plenamente funcional, em conformidade com os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência, e que atenda às necessidades da Administração Pública quanto à eficiência, precisão e integração dos sistemas.

9.17.4. A não apresentação da PoC no prazo estipulado ou a apresentação em desacordo com os requisitos técnicos poderá acarretar na desclassificação da empresa ou na rescisão do contrato, conforme legislação aplicável.

9.17.5. A licitante que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios em sua plenitude, ou o não comparecimento no prazo estipulado, será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

9.17.6. A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter conhecimento técnico e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online, ou qualquer outra forma na qual o responsável técnico da empresa e condutor da apresentação não se faça presente.

9.17.7. A proponente deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no item, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

9.17.8. A comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item a fim de esclarecer possíveis dúvidas.

9.17.9. A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

9.17.10. Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

9.17.11. A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da conclusão da prova de conceito.

9.17.11.1. Da comissão de Avaliação:

9.17.11.1.1. Os servidores designados para compor a Comissão de Avaliação serão os seguintes:

- a) Helder Braz Scarpi, matrícula nº 000501;
- b) Antonio Carlos Montozo Junior, matrícula nº 008045;
- c) Alexandre Paulucio, matrícula nº 007926.

9.17.12. As especificações técnicas a serem exigidas na Prova de Conceito são as que constam no item 7.12. do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

9.18. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.19. APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas ou vencidas).



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 2) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. É de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento das solicitações de envio de anexos e das mensagens constantes no "chat".

9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.26. Caso haja atuação em consórcio, as empresas consorciadas devem apresentar:

- **Compromisso público ou particular de constituição do consórcio**, subscrito pelos consorciados;



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

- **Indicação da empresa líder do consórcio**, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- **Documentos de habilitação técnica e econômico-financeira** de cada consorciado, permitindo o somatório dos quantitativos e valores para fins de qualificação, caso haja exigência no Edital, de comprovação de capacidade técnica.

9.26.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.26.2. A empresa vencedora da licitação, caso tenha participado em **consórcio**, é obrigada a promover a constituição e o registro formal do consórcio antes da assinatura do contrato, conforme estabelece o §3º do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.26.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.27. DO CONTRATO

9.27.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do instrumento contratual, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.27.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

9.27.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

9.27.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato e nas condições estabelecidas, fica facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

CAPÍTULO X

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPITULO XI**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XII

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra se previsto no Termo de Referência;



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.9.1. advertência;

12.1.9.2. multa;

12.1.9.3. impedimento de licitar e contratar e

12.1.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Multas – Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada multa nos seguintes casos e percentuais:

12.3.1. Por atraso injustificado na entrega ou execução do instrumento contratual, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas demais alíneas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.27., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação,

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CAPITULO XIII**13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. O fornecimento dos materiais objeto do certame se dará conforme condições constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CAPITULO XIV**14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto licitado, em conformidade com o Edital, e apresentação de Documento Fiscal na Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES e liberação dos recursos conveniados, caso haja.



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024**

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.3. O CNP (constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

CAPÍTULO XV**15. DO REAJUSTAMENTO**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

15.9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

15.9.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Eventuais pedidos de repactuação e/ou reequilíbrio deverão ser protocolados, com a devida fundamentação e comprovação, cuja resposta pela Administração se dará em 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando for o caso.

CAPÍTULO XVI

16. DO FISCAL DO OBJETO RECEBIDO

16.1. Servidores públicos municipais designados por meio de portaria ou indicados no Processo Administrativo, cujo nome constará no INSTRUMENTO CONTRATUAL.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

CAPÍTULO XVII

17.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br, ou no site <https://licitamunes.org.br/>

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail.

CAPÍTULO XVIII

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal da transparência.

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024**

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e seus anexos.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

18.11. AS EMPRESAS LICITANTES SÃO RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DAS COMUNICAÇÕES REALIZADAS VIA CHAT.

CAPÍTULO XIX



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

19. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- **ANEXO I:** Modelo de Proposta
- **ANEXO II:** Declaração de Atendimento as Exigências Habilitatórias
- **ANEXO III:** Modelo de Declarações
- **ANEXO IV:** Minuta do Contrato
- **ANEXO V:** Planilha de Formação de Preço
- **ANEXO VI:** Declaração de conhecimento dos locais e condições (Visita Técnica)
- **ANEXO VII:** Termo de Referência



Muniz Freire/ES, 14 de outubro de 2026.

REGIANE DE FATIMA CASTRO

Pregoeira Municipal





RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XXX/202X

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: _____), conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material/serviço objeto desta licitação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. A entrega se dará em conformidade com o solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento, em sua totalidade, no prazo máximo indicado no Edital e Termo de Referência.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxx/202x

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 000XXX/202x.

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, possuindo plena consciência do que disciplina o edital e anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxx/202x.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxx/2025

A **NOME DA EMPRESA**, sediada no **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 00xx/202x

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede à Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), CNJP sob nº 27.165.687/0001-71, representado pelo Senhor Exmº Sr. Gesi Antonio da Silva Junior ,Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº , residente em Muniz Freire (ES), CEP 29.380-000, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, com interveniência da Secretaria Municipal de xxx, Sr. <TERMO_CONTRATO_SIGANATARIO_GESTOR_NOME>, e do outro lado a empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, com sede à<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, representada pelo(a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, tendo em vista julgamento referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000x/202x**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:

Cláusula Primeira – XXX xxxx.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital de licitação;

1.1.4. A proposta do contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

Os recursos para atender aos objetos do presente Contrato são provenientes da seguinte dotação:

<TERMO_CONTRATO_DOTACOES_ORCAMENTARIAS_FICHA_FONTE>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento do objeto Contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <TERMO_CONTRATO_VALOR> (<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>).

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante comprovação da entrega do objeto licitado em conformidade com o Edital e apresentação de Documento Fiscal no Setor de Compras desta Prefeitura.

3.3 – DO REAJUSTE

3.3.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.3.2 – Após o interregno de um ano e, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.3 – Ultrapassado 60 (sessenta) dias após o período de doze meses, sem o devido requerimento da empresa, tal direito será considerado precluso, não sendo possível sua concessão retroativa.

3.3.4 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.5 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VALIDADE

4.1 - A vigência do presente Contrato será a partir da assinatura com término em <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL><TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL_EXTENSO>), podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida e negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

A **CONTRATANTE** pode aplicar à CONTRATADA multa moratória, compensatória ou por inexecução contratual.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

Parágrafo 1º - O contratado não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizada pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem culpa da CONTRATADA de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo 2º - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados para compromissos assumidos, tais como na entrega de materiais e relatórios ou informações ou na conclusão de etapas ou da totalidade dos serviços contratados.

Parágrafo 3º - A multa moratória será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, ou da fatura correspondente à etapa em que tiver ocorrido o atraso.

Parágrafo 4º - A multa por inexecução contratual pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do CONTRATO por culpa do contratado, sendo calculada sobre o valor global do CONTRATO, qualquer que seja ele.

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

5.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

5.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

- b)** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios ou defeitos;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- i)** **Promover o transporte e a entrega do item/prestar os serviços conforme Termo de Referência.**
- j)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de xx (xx) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do equipamento.
- k)** Conduzir a entrega com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- o)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

r) Manter todas as condições estabelecidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000xx/202x** e seus anexos.

s) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas da contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus registros contábeis.

t) Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo as normas vigentes) do equipamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto.

Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

f) A Administração terá um prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

8.2 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

8.3.2 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir a capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado apostilamento para alteração subjetiva.

8.4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 – Indenizações e multas, quando houver.

8.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei 14.133/2021).

8.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133/2021).

9.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIMENTO

10.1 - O presente contrato está fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O presente contrato está vinculado ao instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 - Fica, por indicação do secretário da pasta, nomeado fiscal deste contrato, servidor(a) público(a) municipal, conforme segue abaixo:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx.

11.2 - São responsabilidades do Fiscal do presente CONTRATO:

- a) zelar pelo fiel cumprimento do **contrato**, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
- b) avaliar, a qualidade dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- c) atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao GFS para pagamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O item deverá ser entregue em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, em até _____ dias após o recebimento da mesma.

12.2. O local da entrega será conforme Termo de Referência, anexo ao presente edital.

12.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente, segundo as



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei 14.133/2021 e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Muniz Freire-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Muniz Freire-ES, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA>.

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
CONTRATANTE

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>
<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>
CONTRATADA





RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaro que a empresa xxx, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde serão realizados os serviços objeto do Pregão, reconhecendo ainda que tal circunstância gera-nos renúncia expressa e certa de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local, ... de de 202.....

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)

Nome do Representante

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024****TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO****1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta solicitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em geotecnologias, contemplando o Levantamento Aerofotogramétrico georreferenciado e processamento das ortofotos digitais do(s) perímetro(s) urbano(s) e de expansão do município, além de serviços complementares para modernização do setor tributário visando atender a Lei Complementar nº 214/2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para execução de levantamento aerofotogramétrico georreferenciado e processamento de ortofotos digitais dos perímetros urbanos e de expansão do Município de Muniz Freire, associada a serviços complementares voltados à modernização do setor tributário, mostra-se imprescindível para atender às exigências da Lei Complementar nº 214/2025 e às necessidades estratégicas da Administração Municipal.

2.2. O crescimento urbano e a expansão territorial demandam informações geoespaciais atualizadas e de alta precisão, indispensáveis ao planejamento urbano, à gestão territorial e à justiça fiscal. Atualmente, o município enfrenta limitações quanto à disponibilidade de dados cartográficos confiáveis, o que compromete a eficiência na cobrança de tributos, a fiscalização de obras e a formulação de políticas públicas em áreas como infraestrutura, meio ambiente e saneamento.

2.3. A atualização cadastral imobiliária, viabilizada pela integração das ortofotos e da cartografia digital ao sistema tributário, permitirá identificar imóveis não cadastrados, construções novas e ampliações não declaradas, corrigindo divergências e ampliando a arrecadação própria. Além disso, a modernização tributária proporcionará maior transparência e segurança jurídica, fortalecendo a gestão financeira municipal.



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

2.4. Do ponto de vista técnico, a execução dos serviços exige equipamentos de alta tecnologia, cadastro válido no Ministério da Defesa e equipe especializada em geotecnologias, competências que não estão disponíveis no quadro de servidores da Prefeitura. A tentativa de execução direta seria economicamente inviável e tecnicamente insuficiente, reforçando a necessidade de contratação externa.

2.5. Por fim, a solução proposta assegura a conformidade legal, a eficiência administrativa e a sustentabilidade do desenvolvimento local, permitindo que os dados georreferenciados sejam utilizados de forma integrada por diversos setores da administração pública. Trata-se, portanto, de uma contratação estratégica, urgente e essencial para garantir que Muniz Freire disponha de uma base cartográfica atualizada, moderna e compatível com os padrões nacionais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, o qual demonstrou a necessidade da execução de levantamento aerofotogramétrico georreferenciado e do processamento de ortofotos digitais dos perímetros urbanos e de expansão, além da prestação de serviços complementares voltados à modernização do setor tributário.

4.2. O ETP analisou as alternativas disponíveis, verificou a viabilidade técnica e econômica da solução e concluiu pela pertinência da contratação, evidenciando o atendimento ao interesse público e às demandas administrativas do Município de Muniz Freire.

4.3. Com base nas conclusões apresentadas, verificou-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas, considerando aspectos técnicos (precisão cartográfica, georreferenciamento em padrão nacional), operacionais (execução integrada de todas as etapas), econômicos (redução de custos por meio de



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

contratação global) e de eficiência administrativa (modernização tributária e suporte ao planejamento urbano).

4.4. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observados os requisitos de qualidade, desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A adoção da modalidade e do critério de julgamento justifica-se pela natureza do objeto, pela possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas (resolução mínima de 4 cm/pixel, escala 1:1.000, PEC Classe A, sistema UTM, datum SIRGAS 2000) e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.6. Essa escolha assegura ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e observância aos princípios que regem as contratações públicas, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Levantamento Aerofotogramétrico georreferenciado e processamento das ortofotos digitais do(s) perímetro(s) urbano(s) e de expansão do Município. (4 cm/pixel; escala 1:1.000; PEC A; UTM; SIRGAS 2.000):

4.1.1 Geração de ortofotos através de imageamento aéreo:

4.1.1.1. A geração de ortofotos através de imageamento aéreo é um processo importante para produzir imagens corrigidas e georreferenciadas, amplamente utilizadas em diversas aplicações, como mapeamento, planejamento urbano, agricultura de precisão, estudos ambientais, entre outras.

4.1.1.2. Uma ortofoto é uma imagem aérea ou de satélite retificada geometricamente, eliminando distorções causadas pela inclinação do terreno e a perspectiva da aeronave. A ortofoto permite medir distâncias reais, ângulos e áreas com precisão, pois os pixels da imagem têm uma relação direta com as coordenadas geográficas reais.





RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

4.1.1.3. A seguir estão os passos gerais envolvidos na geração de ortofotos através de imageamento aéreo:

a) Planejamento de voo: é necessário planejar a rota do voo da aeronave, considerando a área que se deseja mapear. Nessa etapa, são levados em conta fatores como a resolução espacial desejada, altitude de voo, sobreposição entre imagens, condições climáticas e restrições legais.

b) Aerolevantamento: uma vez que o planejamento de voo foi concluído, a aeronave equipada com sensores de imagem (como câmeras ou sensores LiDAR) voa sobre a área-alvo e captura as imagens.

b.1) Importante mencionar que para a fase de aerolevantamento, é necessário que a empresa responsável pela execução do serviço seja devidamente cadastrada no Ministério da Defesa para que os produtos resultantes do vôo sejam válidos. Como neste projeto, além da execução do aerolevantamento, também serão geradas ortofotos, o que traz a necessidade de a empresa ter o cadastro no Ministério da defesa na categoria 'A'.

c) Processamento das imagens: as imagens capturadas pela aeronave são processadas para corrigir distorções e criar mosaicos. Nesse processo, podem ser utilizadas técnicas de correção geométrica, correção atmosférica e correção radiométrica.

d) Geração do Modelo Digital de Superfície (MDS): um Modelo Digital de Superfície é criado a partir das imagens capturadas, representando a superfície do terreno, incluindo a vegetação e edificações.

e) Geração do Modelo Digital de Elevação (MDE): o Modelo Digital de Elevação é obtido a partir do MDS, removendo as estruturas e vegetação presentes na superfície, ficando apenas o relevo do terreno.

f) Georreferenciamento: as imagens e os modelos gerados são georreferenciados, ou seja, associados a um sistema de coordenadas geográficas, como latitude e longitude.

g) Ortorectificação: o processo final envolve a sobreposição das imagens corrigidas geometricamente com o Modelo Digital de Elevação, ajustando a

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

perspectiva e eliminando as deformações causadas pela topografia do terreno. Dessa forma, é criada a ortofoto final.

4.1.2. Apoio de Campo:

4.1.2.1. Serão coletados pontos de apoio e verificação por qualquer método. A densidade mínima de pontos deve ser de 1 par de pontos a cada 10 km² para as áreas urbanas.

4.1.2.2. O modelo das diferenças geoidais utilizado como base para os serviços de Apoio de Campo, é adotado o mais recente do IBGE quando o Município não dispuser de um modelo local.

4.1.2.3. A aerotriangulação utiliza os dados coletados pelo Sistema GPS da aeronave e o Apoio de Campo resultante da Rede Geodésica, com Ajustamento pelo Método dos Mínimos Quadrados. A aerotriangulação é executada considerando os produtos de mapeamento na escala 1:1.000 e as características dos recobrimentos aerofotogramétricos, uma vez que o projeto se refere às áreas urbanas de alta densidade de ocupação e complexidade. O processo de aerotriangulação é executado de forma a gerar produtos que atendam o PEC Classe A na escala 1:1000. Além disso, considera a propagação de erros no processo de geração de ortofotos. Para os pontos utilizados no processamento, o Erro Médio Quadrático (EMQ) entre as coordenadas obtidas na Aerotriangulação e as coordenadas de seus respectivos pontos levantados em campo, não deve ser superior às seguintes tolerâncias:

a) Erro Médio Quadrático Planimétrico nas componentes X e Y (EMQX, EMQY):

$$\text{EMQX} \leq 1 \text{ pixel}$$

$$\text{EMQY} \leq 1 \text{ pixel}$$

b. Erro Médio Quadrático Altimétrico (EMQZ):

$$\text{EMQZ} \leq 2 \text{ pixels}$$

4.1.2.4. Esses valores são estimados para o conjunto de pontos utilizados no processamento, a partir das coordenadas obtidas na Aerotriangulação e seus



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

respectivos valores levantados em campo. Nenhum dos pontos de campo pode apresentar Erro Máximo superior às seguintes tolerâncias:

a) Erro Planimétrico para as componentes X e Y (EmaxX, EmaxY):
$$EmaxX \leq 2 \text{ pixels}$$
$$EmaxY \leq 2 \text{ pixels}$$
b) Erro Altimétrico para a componente Z (EmaxZ) $Emaxz \leq 4 \text{ pixels}$ **4.1.3. Geração de Modelos Digitais Tridimensionais:**

4.1.3.1. Os Modelos Digitais Tridimensionais serão gerados a partir do processamento e classificação da nuvem de pontos do imageamento aéreo. Os modelos tridimensionais serão os seguintes:

a) Modelo Digital de Terreno – MDT (nuvem de pontos tratada para eliminação de pontos que não compõem o terreno);

b) Modelo Digital de Superfície – MDS (nuvem de pontos bruta com eliminação de ruídos).

2.1.4 Especificações das Ortofotos Serão geradas Ortofotos Digitais na escala 1:1.000, recortadas em folhas e articuladas, conforme as respectivas áreas de abrangência do projeto. Será gerado Ortofotomosaico Convencional Digital, colorido em RGB, na escala 1:1.000, sem distorções, recortado de acordo a articulação de folhas do Sistema Cartográfico Nacional – SCN ou definido em comum acordo.

4.1.3.2. Grupo Elementos Físicos Topográficos:

a) Edificações Públicas e Privadas;

b) Telheiros;

c) Galpões;

d) Lote;

e) Limite de Quadra;

f) Logradouros;

g) Perímetro Urbano;

4.1.3.3. As entidades dos níveis de informações: quadra, edificações, lotes, praças, formadas por polilinhas, resultando em um polígono fechado, deverão





RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

necessariamente ser fechadas topologicamente, tendo as coordenadas iniciais e finais numericamente idênticas.

4.1.3.4. No nível “edificação” cada polígono, seja oriundo da restituição ou da reambulação, que definir uma unidade de edificação deverá ser representado individualmente. As unidades com diferença de pavimentos também deverão ser representadas individualmente. Todos os polígonos deverão ser topologicamente fechados.

4.1.3.5. As polilinhas comuns de entidades de mesmo nível, devem coincidir topologicamente. Obrigatoriamente, os polígonos contíguos deverão ter os lados comuns, topologicamente coincidentes.

4.2. Áreas de Interesse:

4.2.1. As áreas de interesse definidas para execução do levantamento aerofotogramétrico e geração das ortofotos digitais correspondem aos principais núcleos urbanos e de expansão do Município de Muniz Freire. Cada área foi delimitada considerando sua relevância territorial, densidade populacional e necessidade de atualização cadastral, conforme segue abaixo:

- **Alto Norte:** área de porte médio, com ocupação urbana consolidada, necessitando atualização cadastral para identificação de edificações e lotes.
- **Assunção:** núcleo urbano de grande extensão, com significativa densidade de edificações, demandando detalhamento cartográfico para planejamento urbano e tributação.
- **Itaici:** área de expansão com ocupações recentes, importante para controle de parcelamentos e fiscalização de novas construções.
- **Menino Jesus:** núcleo de menor porte, mas estratégico para integração cadastral e regularização de imóveis.
- **Piaçu:** uma das maiores áreas de interesse, com grande número de edificações e lotes, essencial para modernização do cadastro tributário e planejamento urbano.





RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

- **São Pedro:** área urbana consolidada, com necessidade de atualização das ortofotos para correção de divergências cadastrais.
- **Vieira Machado:** núcleo de porte reduzido, mas relevante para garantir cobertura completa do território municipal.
- **Muniz Freire – Sede:** maior área de interesse, abrangendo o centro administrativo e comercial do Município, onde se concentra a maior parte das edificações e atividades econômicas, sendo prioritária para modernização tributária e gestão territorial.

4.2.2. A delimitação dessas áreas garante que o levantamento aerofotogramétrico cubra tanto os núcleos urbanos consolidados quanto as áreas de expansão, permitindo ao município dispor de uma base cartográfica atualizada e integrada ao sistema tributário, em conformidade com a Lei Complementar nº 214/2025.

4.3. Forma de Execução:

4.3.1. Planejamento dos Voos:

- Os voos deverão ser previamente planejados, considerando a área total de interesse (sede municipal e distritos), as condições climáticas, restrições legais e autorizações necessárias.
- O plano de voo deverá contemplar altitude, sobreposição longitudinal e lateral das imagens, garantindo a resolução mínima de 4 cm/pixel e a escala cartográfica 1:1.000.
- A empresa contratada deverá apresentar à Administração Municipal o plano de voo detalhado antes da execução, incluindo cronograma, rotas e equipamentos a serem utilizados.

4.3.2. Execução do Aerolevantamento:

- A aeronave utilizada deverá estar equipada com sensores de alta resolução (câmeras métricas ou sensores LiDAR), devidamente calibrados e homologados.





RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

- O aerolevanteamento deverá ser realizado por empresa cadastrada no Ministério da Defesa, categoria “A”, assegurando validade oficial dos produtos cartográficos.
- Durante os voos, deverão ser observadas normas de segurança aérea e ambientais, evitando impactos sobre áreas sensíveis.

4.3.3. Apoio de Campo e Controle de Qualidade:

- Serão coletados pontos de apoio georreferenciados com densidade mínima de 1 par a cada 10 km², utilizando receptores GNSS de alta precisão.
- O processo de aerotriangulação deverá ser ajustado pelo método dos mínimos quadrados, garantindo que os erros planimétricos e altimétricos estejam dentro das tolerâncias especificadas (≤ 1 pixel planimétrico e ≤ 2 pixels altimétrico).
- Relatórios de controle de qualidade deverão ser entregues junto aos produtos, comprovando a conformidade com os parâmetros técnicos exigidos.

4.3.4. Processamento das Imagens e Geração dos Produtos Cartográficos:

- As imagens capturadas deverão passar por correções geométricas, atmosféricas e radiométricas.
- Serão geradas ortofotos digitais corrigidas, ortofotomosaicos articulados conforme o Sistema Cartográfico Nacional, além dos modelos digitais de terreno (MDT), superfície (MDS) e elevação (MDE).
- A vetorização deverá contemplar quadras, lotes, edificações, logradouros e perímetro urbano, com polígonos topologicamente fechados e coincidentes.

4.3.5. Serviços Complementares:

- Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) integrado ao sistema tributário municipal, com licenciamento e manutenção contínua.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

- Disponibilização de aplicativo móvel (Android) para atualização cadastral em campo, com coleta de fotos, localização georreferenciada e sincronização automática.
- Treinamento dos servidores municipais para utilização das ortofotos, cartografia digital e ferramentas de geoprocessamento, garantindo autonomia da Administração.

4.3.6. Entrega e Validação dos Produtos:

- Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital (RGB), acompanhados de relatórios técnicos, metadados e documentação comprobatória da conformidade com os requisitos estabelecidos.
- A Administração Municipal realizará a validação técnica dos produtos, podendo solicitar ajustes ou complementações caso sejam identificadas inconsistências.

4.3.7. Acompanhamento e Fiscalização:

- O acompanhamento da execução será realizado por equipe técnica da Prefeitura, com cronograma detalhado de etapas e entregas parciais.
- Reuniões periódicas deverão ser realizadas entre a contratada e a Administração para apresentação de resultados parciais, garantindo transparência e controle sobre cada fase do projeto.

4.3.8. Prazo de Execução:

- Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo contratual definido, observando o cronograma aprovado.
- Eventuais atrasos deverão ser justificados formalmente pela contratada e submetidos à análise da Administração Municipal.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Área de Execução:

5.1.1. Os serviços deverão ser realizados nos perímetros urbanos e áreas de expansão do Município de Muniz Freire, incluindo a sede municipal e os distritos de Piaçu, Assunção, Alto Norte, Itaiçi, Menino Jesus, São Pedro e Vieira Machado.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

5.1.2. A delimitação das áreas de interesse deverá seguir os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, abrangendo aproximadamente 850 hectares de áreas urbanizadas e núcleos de expansão.

5.2. Condições Ambientais e Climáticas:

5.2.1. Os voos deverão ser executados em condições meteorológicas adequadas, evitando períodos de chuva, nebulosidade intensa ou ventos fortes que comprometam a qualidade das imagens.

5.2.2. A contratada deverá monitorar previsões climáticas e ajustar o cronograma de execução para garantir a captura de imagens com a resolução mínima exigida (4 cm/pixel).

5.3. Infraestrutura e Logística:

5.3.1. A empresa contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo aeronaves equipadas com sensores de alta resolução, receptores GNSS, softwares de processamento cartográfico e servidores para armazenamento dos dados.

5.3.2. O transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica durante a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.4. Apoio de Campo:

5.4.1. A coleta de pontos de apoio deverá ser realizada em campo, utilizando equipamentos de precisão geodésica, com densidade mínima de 1 par de pontos a cada 10 km².

5.4.2. O acesso às áreas urbanas e rurais deverá ser previamente autorizado pela Administração Municipal, garantindo segurança e legalidade na execução.

5.5. Condições de Execução e Fiscalização:

5.5.1. A execução dos serviços deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC Classe A), sistema UTM e datum SIRGAS 2000.

5.5.2. O acompanhamento será realizado por equipe técnica da Prefeitura, que terá acesso ao cronograma detalhado de etapas e entregas parciais.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

5.5.3. Reuniões periódicas deverão ser realizadas para apresentação de resultados intermediários e validação das etapas concluídas.

5.6. Entrega dos Produtos:

5.6.1. Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados de relatórios técnicos, metadados e documentação comprobatória da conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.6.2. A Administração Municipal realizará a validação técnica dos produtos, podendo solicitar ajustes ou complementações caso sejam identificadas inconsistências.

5.7. Responsabilidades da Contratada:

5.7.1. Garantir a integridade e segurança dos dados coletados e processados.

5.7.2. Cumprir integralmente o cronograma aprovado, observando prazos e condições contratuais.

5.7.3. Assegurar que todos os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e devidamente habilitados.

5.7.4. Observar normas de segurança aérea e ambiental durante a execução dos voos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Contrato Social ou Ato Constitutivo;

6.1.2. Documento com foto do representante legal da empresa;

6.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

6.2.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.2.4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;

6.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

6.2.6. Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

6.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.3.1 serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.3.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;

6.3.3.3. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

LG = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em

longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

6.3.3.4. Os **Índices** deverão ser extraídos dos dados do Balanço Patrimonial apresentado e obrigatoriamente deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente inscrito no CRC.

6.3.3.5. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para prestação de serviço idêntico ou similar ao objeto da licitação, que comprove que a empresa e seu responsável técnico executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades, nas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. A SER COMPROVADA (50%)
01	Levantamento Aerofotogramétrico georreferenciado e processamento das ortofotos digitais do(s) perímetro(s) urbano(s) e de expansão do município (4 cm/pixel; escala 1:1.000; PEC A; UTM; SIRGAS 2.000).	HEC.	850,0	425,0
02	Licenciamento e Manutenção do Sistema de Informações Geográficas – SIG.	MÊS	12	06



RETIFICADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026
Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>
Processo Administrativo nº 001404/2026
ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

03	Treinamento Servidores, incluindo todos os módulos do projeto.	HORA	20	10
04	Manutenção de aplicativo móvel (Android) para atualização dos dados em campo.	MÊS	12	06
05	Geração de cartografia de todos os imóveis contidos nas áreas urbanas do município, além de distritos, quadras, vias de logradouros, bairros e perímetro urbano e Geocodificação para integração com os dados existentes na base de dados do Município.	IMÓVEIS	12.300	6.150

6.4.1.1. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade e acompanhado da CAT emitida pelo CREA, CAU/BR ou CRT. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac-símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

6.4.2. **Certidão de registro da empresa e do responsável técnico**, vinculada ao objeto da presente licitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, CAU/BR ou CRT.

6.4.2.1. No caso de a empresa ser vencedora da licitação, as Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja no Espírito Santo, deverão receber o visto, no momento da contratação, do respectivo Conselho sediado neste Estado.

6.4.3. **Declaração** de que está apta a executar os serviços, que compõem o objeto deste certame, devendo, portanto, se comprometer a ter disponível no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviço, todos os materiais/produtos para cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

6.4.4. **Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente**, pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados, sendo que a **equipe técnica deverá ser composta por no mínimo 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil ou Cartógrafo com registro no órgão competente**.



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

6.4.4.1. A comprovação de vinculação do profissional, exigida no item 6.3.4, pertencente ao quadro técnico permanente da empresa, se fará da seguinte forma:

- **Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- **Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- **Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- **Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por CREA, CAU/BR ou CRT e/ou em caso do Cartógrafo o registro no órgão competente da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.
- **Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato:** cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

6.4.5. Deverá apresentar comprovação de cadastro válido no Ministério da Defesa, categoria “A”, habilitando a empresa para execução de aerolevantamentos oficiais.

6.4.6. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá apresentar declaração** de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme Modelo de declaração de visita técnica, disponibilizado pela Administração.

6.4.6.1. Caso a empresa opte pela realização da vistoria técnica, prevista no subitem 6.3.6, deverá agendar previamente a visita, com no mínimo de 24 horas de antecedência, junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 0800 028 1113 – Ramal 5606, ou presencialmente no horário de 12:00 às 18:00 horas.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

7.1. Para garantir a aderência técnica e a viabilidade prática das soluções propostas pelas empresas participantes, será exigida a apresentação de Prova de Conceito (PoC) das soluções ofertadas, incluindo o Sistema de Informações Geográficas (SIG), o Aplicativo Móvel para atualização cadastral e o Sistema de Mapeamento Móvel Terrestre.

7.2. A empresa declarada vencedora no certame, deverá apresentar as funcionalidades e a capacidade operacional de seus sistemas em até **5 (cinco) dias úteis** após ser formalmente convocada pela Administração Pública. A convocação será realizada por meio de ofício ou publicação oficial, e a apresentação deverá ocorrer **presencialmente** na sede da contratante.

7.3. A apresentação da Prova de Conceito tem como objetivo assegurar que a solução tecnológica proposta esteja plenamente funcional, em conformidade com os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência, e que atenda às necessidades da Administração Pública quanto à eficiência, precisão e integração dos sistemas.

7.4. A não apresentação da PoC no prazo estipulado ou a apresentação em desacordo com os requisitos técnicos poderá acarretar na desclassificação da empresa ou na rescisão do contrato, conforme legislação aplicável.

7.5. A licitante que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios em sua plenitude, ou o não comparecimento no prazo estipulado, será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

7.6. A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter conhecimento técnico e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online, ou qualquer outra forma na qual o responsável técnico da empresa e condutor da apresentação não se faça presente.

7.7. A proponente deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024**

parte da comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no item, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

7.8. A comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item a fim de esclarecer possíveis dúvidas.

7.9. A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

7.10. Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

7.11. A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da conclusão da prova de conceito.

7.11.1. Da comissão de Avaliação:

7.11.1.1. Os servidores designados para compor a Comissão de Avaliação serão os seguintes:

- a) Helder Braz Scarpi, matrícula nº 000501;
- b) Antonio Carlos Montozo Junior, matrícula nº 008045;
- c) Alexandre Paulucio, matrícula nº 007926.

7.12. Prova de Conceito do Sistema SIG:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	OBRIGATÓRIA OU DESEJÁVEL	ATENDE
1	Ferramentas básicas de navegação: zoom, pan, extensão total , etc.	OBRIGATÓRIA	
2	Permitir a padronização das feições cartográficas digitais	OBRIGATÓRIA	

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

3	Ferramentas para desenho de feições no mapa (pontos, linhas, polígonos)	OBRIGATÓRIA	
4	Ferramentas de medição de distâncias e áreas no mapa interativo	OBRIGATÓRIA	
5	Criação de mapas temáticos com legendas dinâmicas, parametrizáveis pelo usuário	OBRIGATÓRIA	
6	Ferramenta de pesquisa parametrizada por qualquer atributo do banco de dados	OBRIGATÓRIA	
7	Gravação, exportação e importação de consultas realizadas	OBRIGATÓRIA	
8	Ferramenta de localização com zoom automático para o resultado das pesquisas	OBRIGATÓRIA	
9	Geração automática de espelho cadastral com: Mapa do lote Foto da fachada Dados do contribuinte e do imóvel	OBRIGATÓRIA	
10	Ferramenta para impressão e exportação do mapa em diversos formatos	OBRIGATÓRIA	
11	Exportação dos dados em planilhas Excel (.xlsx)	OBRIGATÓRIA	
12	Identificação das coordenadas geográficas de qualquer ponto no mapa	OBRIGATÓRIA	
13	Ferramenta de cruzamento de dados alfanuméricos (ex: renda x área, idade x uso do solo etc.)	OBRIGATÓRIA	
14	Buffer geográfico com seleção das unidades impactadas por raio ou polígono	OBRIGATÓRIA	
15	Seleção espacial associada a consultas parametrizadas (ex: imóveis a 100m da escola com área superior a 150 m²)	OBRIGATÓRIA	



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

16	Exibição de medidas exatas dos lotes no mapa interativo	OBRIGATÓRIA	
17	Ferramentas para análise e identificação em áreas de APPs ou zonas de restrição	OBRIGATÓRIA	
18	Estilização personalizada das feições no mapa	OBRIGATÓRIA	
19	Definição de camadas padrão de exibição no carregamento do sistema	OBRIGATÓRIA	
20	Controle de acesso por usuário , com permissões diferenciadas por nível hierárquico	OBRIGATÓRIA	
21	Integração com o sistema tributário e de arrecadação municipal	OBRIGATÓRIA	
22	Visualização dos dados atualizados pelo aplicativo de campo e envio ao sistema de arrecadação após validação do administrador (usuário master)	OBRIGATÓRIA	
23	Geração de relatórios com BCIs por lote, quadras iniciais e finais	OBRIGATÓRIA	
24	Geração de croquis das quadras e dos imóveis dinamicamente (quadra inicial e final)	OBRIGATÓRIA	
25	Geração de notificações de atualização cadastral com base nos dados identificados	OBRIGATÓRIA	
26	Ferramenta de cópia rápida de coordenadas clicando sobre o mapa	OBRIGATÓRIA	
27	Rotina para atualizar os dados do SIG sempre que houver uma mudança nos dados de algum imóvel no sistema de arrecadação utilizado pela administração	OBRIGATÓRIA	
28	Rotina para baixar todos os dados diretamente do sistema tributário, sem necessidade de utilização de planilhas	OBRIGATÓRIA	

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024****7.13. Prova de Conceito do Aplicativo Móvel:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	OBRIGATÓRIA OU DESEJÁVEL	ATENDE
1	Rodar em sistema operacional Android	OBRIGATÓRIA	
2	Acesso via login e senha pré-cadastrados	OBRIGATÓRIA	
3	Permitir criação de novos usuários a qualquer momento	OBRIGATÓRIA	
4	Permitir o download de dados cadastrais (BCI) diretamente do sistema de Informações Geográficas - SIG, com seleção por ano, quadra inicial e final	OBRIGATÓRIA	
5	Funcionar totalmente offline em campo, com sincronização posterior	OBRIGATÓRIA	
6	Permitir edição completa dos dados cadastrais do imóvel , com preenchimento do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário)	OBRIGATÓRIA	
7	Permitir inclusão de novas inscrições imobiliárias , inclusive com geração de número sequencial	OBRIGATÓRIA	
8	Possibilidade de informar inscrição anterior , útil em casos de alteração de numeração de inscrição	OBRIGATÓRIA	
9	Captura de fotos do imóvel associadas automaticamente ao número da inscrição imobiliária	OBRIGATÓRIA	
10	Associar imagens JPEG com nome do arquivo iniciando com o número da inscrição	OBRIGATÓRIA	
11	Permitir criação de nova inscrição baseada em outra já existente (Duplicar)	OBRIGATÓRIO	
12	Habilitar ativação, suspensão, inativação ou reativação de inscrições conforme necessidade do campo	OBRIGATÓRIO	

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026**Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

13	Permitir envio dos dados para o SIG municipal para posterior validação de supervisor	OBRIGATÓRIO	
14	Registrar automaticamente as alterações para posterior envio no sistema tributário, através do SIG	OBRIGATÓRIO	
15	Exibir e excluir fotos associadas a cada imóvel diretamente do app	OBRIGATÓRIO	
16	Permitir impressão térmica em campo: Relatório das alterações realizadas Notificação de visita não realizada (quando o fiscal não encontrar o contribuinte)	OBRIGATÓRIO	
17	Interface intuitiva, com navegação orientada por quadra , filtros e controle de inconsistências	OBRIGATÓRIO	
18	Integração direta com o SIG via API	OBRIGATÓRIO	
19	Permitir a validação de dados coletados , com rastreabilidade por usuário e data	OBRIGATÓRIO	

8. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- () Dispensa
() Inexigibilidade
(X) Pregão Eletrônico
() Adesão à Ata de Registro de Preço
() Concorrência () Menor Preço ou () Técnica e Preço

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Será informado em momento oportuno pelo Setor de Contabilidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado será elaborado e informado em momento oportuno através de pesquisa de preços realizada pela Setor de Compras.



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024****11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após o ateste na Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado.

11.2. No caso da Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

11.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

11.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

11.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.





RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

11.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação para o objeto pretendido.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer à Contratada as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa.

13.3 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

13.4. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada e suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

13.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Executar integralmente os serviços de levantamento aerofotogramétrico georreferenciado, processamento das ortofotos digitais e serviços complementares, dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as especificações técnicas (resolução mínima de 4 cm/pixel, escala 1:1.000, PEC Classe A, sistema UTM, datum SIRGAS 2000).

14.2. Refazer, às suas expensas, qualquer produto ou serviço entregue em desacordo com o estabelecido, garantindo que os resultados finais atendam plenamente às exigências contratuais e normativas.

14.3. Providenciar todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos indispensáveis à execução do objeto, incluindo aeronaves equipadas com sensores de alta resolução, softwares de geoprocessamento, receptores GNSS e infraestrutura de armazenamento de dados.

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

14.4. Responder por vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.5. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer serviço ou produto entregue em desacordo com o contrato, conforme determinação da Administração.

14.6. Atender prontamente a quaisquer solicitações ou exigências da Administração Municipal relacionadas ao objeto contratado, incluindo ajustes técnicos, complementações de dados e esclarecimentos.

14.7. Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pelo setor responsável pelo recebimento e fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

14.8. Informar imediatamente à Administração qualquer fato alheio à execução que possa afetar o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativas e comprovações formais em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos.

14.9. Responder, dentro dos prazos estabelecidos, a todas as solicitações de esclarecimentos da Administração durante a vigência do contrato, bem como às reclamações eventualmente apresentadas.

14.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

14.11. Assegurar que todos os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e devidamente habilitados, observando normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à aerofotogrametria e ao geoprocessamento.

14.12. Garantir a integridade, segurança e confidencialidade dos dados coletados e processados, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins distintos do objeto contratual sem autorização expressa da Administração, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.





RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

14.13. Disponibilizar treinamento adequado aos servidores Municipais para utilização das ortofotos, cartografia digital e ferramentas de geoprocessamento, além de suporte técnico durante a implantação e operação do sistema.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;**
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) der causa à inexecução total do contrato;**
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES Nº 2026.050E0700001.01.0024

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato,

até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

l) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;**
- b) as peculiaridades do caso concreto;**
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;**
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026

Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>

Processo Administrativo nº 001404/2026

ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, com competência para verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, avaliar a conformidade dos serviços prestados e registrar eventuais ocorrências.

16.2. O fiscal titular do contrato será o servidor **Helder Braz Scarpi, matrícula nº **000501**, e o fiscal suplente será o servidor **Antonio Carlos Montozo Junior**, matrícula nº **008045**, que atuará como responsável direto pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual.**

16.3. Compete ao fiscal:

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

16.3.1. Acompanhar todas as etapas da execução dos serviços, desde o planejamento dos voos até a entrega final dos produtos cartográficos e complementares.

16.3.2. Conferir se os serviços estão sendo realizados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas (resolução mínima, escala cartográfica, PEC Classe A, sistema UTM, datum SIRGAS 2000).

16.3.3. Validar os relatórios técnicos, metadados e demais documentos apresentados pela Contratada.

16.3.4. Solicitar correções ou complementações sempre que forem identificadas inconsistências ou desconformidades nos produtos entregues.

16.3.5. Registrar em relatórios próprios as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à Administração Municipal eventuais irregularidades.

16.3.6. Garantir que os prazos contratuais sejam cumpridos, monitorando o cronograma de execução e as entregas parciais.

16.3.7. Interagir com a Contratada para esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais e assegurar a transparência na execução.

16.4. O fiscal poderá ser auxiliado por equipe técnica da Prefeitura, que atuará em conjunto para assegurar a qualidade dos serviços e a plena observância das condições contratuais.

16.5. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, sendo esta integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade dos produtos entregues.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, período durante o qual deverão ser executados todos os serviços previstos, incluindo o levantamento aerofotogramétrico, processamento das ortofotos digitais, geração dos modelos cartográficos e execução dos serviços complementares.

**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024**

17.2. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do art. 105 e ss. da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela Administração e observados os limites legais, especialmente quando houver necessidade de continuidade dos serviços ou manutenção das condições que motivaram a contratação.

17.3. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica e jurídica que comprove a vantagem da medida para a Administração Pública.

17.4. Durante a vigência, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como assegurar a plena execução do objeto conforme especificações estabelecidas.

17.5. O término da vigência não exime a Contratada das responsabilidades assumidas, permanecendo esta, obrigada a responder por vícios, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados após a entrega dos produtos e serviços.

GUSTAVO ESPINOZO GOMES
Elaborador do Termo de Referência
Matrícula nº 007910

GESIARA GABRIELA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 11.269/2025



**RETIFICADO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 000021/2026****Plataforma - <https://licitamunes.org.br/>****Processo Administrativo nº 001404/2026****ID Cidades Web TCEES N° 2026.050E0700001.01.0024****ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Levantamento Aerofotogramétrico georreferenciado e processamento das ortofotos digitais do(s) perímetro(s) urbano(s) e de expansão do município (4 cm/pixel; escala 1:1.000; PEC A; UTM; SIRGAS 2.000).	HEC.	850,0
02	Licenciamento e Manutenção do Sistema de Informações Geográficas – SIG.	MÊS	12
03	Treinamento Servidores, incluindo todos os módulos do projeto.	HORA	20
04	Manutenção de aplicativo móvel (Android) para atualização dos dados em campo.	MÊS	12
05	Geração de cartografia de todos os imóveis contidos nas áreas urbanas do município, além de distritos, quadras, vias de logradouros, bairros e perímetro urbano e Geocodificação para integração com os dados existentes na base de dados do Município.	IMÓVEIS	12.300

